LEI Nº 3.591 DE 21 DE MAIO DE 2013.

"Altera o Art. 1º da Lei nº 3.281 de 18 de junho de 2009, na forma que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Art. 1º da Lei nº 3.281 de 18 de junho de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o feriado em comemoração ao Dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 30 de novembro".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Luziânia, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2013. (21.05.2013)

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA